

Ilha de Caratateua/PA, 21 de setembro de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187.8827/2021

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 041/2021

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE.

O Processo em análise foi deflagrado por meio do memorando nº 034/2021-CA, de 24 de maio de 2021 (fls.02), do Setor de Engenharia da Fundação, referente à necessidade de aquisição de 70 (setenta) ventiladores de parede com o intuito de garantir a ventilação adequada dos espaços destinados aos alunos e servidores da Fundação, conforme quantitativos especificados às fls.03/06.

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
VENTILADORES DE PAREDE 60 CM, MOTOR M2 PRETO, 03 HÉLICES INJETADAS DE 520 MM, BIVOLT E POTÊNCIA DE 150 W.	70

O setor solicitante procedeu à elaboração do Termo de Referência (fls.08/10), com o fulcro precípua de especificar o bem e subsidiar a contratação, conforme dispõe o art. 3º, incisos II e III do Decreto nº 10.520/2002, que regulamenta a modalidade pregão para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, Estados e Municípios.

Outrossim, a coordenação administrativa por intermédio do memorando nº 129/2021-CA, de 15 de julho de 2021 (fls.11), informa que o setor de compras constatou a existência da Ata de Registro de Preços nº 004/2021-CLC/PGE/AP (fls.102/109), vigente que atende a demanda solicitada, referente ao Pregão Eletrônico nº 072/2020-CLC/PGE (fls.12/19 e 41/87).

Com o intuito de manutenção da segurança jurídica nas contratações efetivadas nos órgãos da Prefeitura Municipal de Belém, encaminhou-se ao Secretário de Gestão e Planejamento-SEGE, o Ofício nº 319/2021-GAB-FUNBOSQUE, informando a pretensão de adesão à Ata acima especificada (fls.20/21).

Para subsidiar a análise quanto aos preços dispostos na Ata de Registro de Preços nº 004/2021-CLC/PGE/AP, o setor de cotação de preços da SEGE, elaborou mapa comparativo de preços (fls.26), com o intuito de demonstrar a economicidade e vantajosidade dos preços praticados pela empresa vencedora, em anexo às fls.24/29 se encontra a pesquisa de preços executada.

Após as deliberações mencionadas segue termo padrão de verificação de adesão emitido pela assessoria técnica/CGL/SEGE (fls.30/33).

A SEGEP elaborou em 04 de agosto de 2021, termo de aprovação de ata de Registro de Preços, para utilização da Ata de Registro de Preços nº 004/2021-CLC/PGE, por órgãos da PMB (fls.34/35), documento que consubstanciou a utilização da Ata pela FUNBOSQUE.

Neste diapasão, o Presidente da Fundação expediu o Ofício nº 308/2021-GABINETE/PRESIDÊNCIA/FUNBOSQUE (fls.36), ao Órgão gerenciador, solicitando adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2021, contendo especificação do item e quantitativos. Em resposta, verifica-se às fls.37 o Ofício nº 029/2021/CLC/PGE/AP, autorizando a adesão à ata de registro de preços, conforme exarado na Seção XX, item 20.9 do Edital do Pregão Eletrônico nº 072/2020-CLC/PGE.

Dando prosseguimento ao pleito, foi destinado o Ofício nº 279/2021-GABINETE/PRESIDÊNCIA/FUNBOSQUE (fls.38), à empresa W.B DE ASSIS LOBATO & CIA LTDA-ME, CNPJ nº 24.092.674/0001-21, solicitando manifestação de aceite. A referida empresa emanou o Ofício nº 001/2020, declarando aceite a adesão de 70 (setenta) ventiladores de parede, de metal, diâmetro 60 cm, hélice, 3 pás, velocidade 3, voltagem 127 v, com oscilação.

O procedimento em epígrafe atende às exigências legais, insculpidas na Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 8.538/2015, I, Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Federal nº 10.024/2019; Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 75.004/2013 e nº 80.456/2014.

Os Artigos 31, 70 e 74 da nossa Carta Magna de 1988 tratam da competência do Controle Interno na Administração Pública Municipal, surgindo daí a necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento, que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do Serviço Público.

O controle interno é de grande importância para o alcance de resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

A modalidade de licitação denominada Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, possui como principal característica a agilidade nos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

Verifica-se que no processo em estudo foram observados os princípios legais que são inerentes a Administração Pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento

convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

O Assessor Técnico de Gestão Orçamentária emitiu parecer de dotação orçamentária (fls.91) declarando a existência de saldo, em observância ao Relatório de Proposta Setorial, exercício 2021 (fls.92) no valor R\$ 14.594,30 (quatorze mil quinhentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), conforme abaixo:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2.08.33.12.122.0002

ATIVIDADE: 2030

FONTE DO RECURSO: 1120010000

ELEMENTO DE DESPESA: 4490520000

FUNDO: 999 – APLICAÇÕES GERAIS

SUB AÇÃO: 003

TAREFA: 002

Seguindo o fluxo processual a assessoria jurídica da Fundação procedeu à análise jurídica do processo por meio da emissão do Parecer nº 67/2021-ASSJUR, declarando a legalidade do procedimento (fls.93/96).

Contempla-se às fls.110/111, justificativa da Presidência, visando demonstrar e pretensão perquirida para aquisição de ventiladores.

Ressalta-se que o processo fora devidamente instruído com o despacho homologatório (fls.112) e termo de adjudicação (fls.113).

No caso em tela o termo de contrato será substituído por nota de empenho, conforme previsão do art.62 § 4º da Lei nº 8.666/93 e Seção XXII- DO TERMO DO CONTRATO, do Edital do Pregão Eletrônico nº 072/2020-CLC/PGE.

Em consonância com o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/1993, consta às fls.114, a portaria nº293/2021-GP de 21 de setembro de 2021, de designação para exercício do encargo de fiscalização e recebimento dos objetos relativos ao Pregão Eletrônico nº 72/2020-CLC/PGE, nº 289 - GP de 17 de setembro de 2021.

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

III - fiscalizar-lhes a execução;

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros

para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Com base nas regras exaradas na Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM-PA de 19 de dezembro de 2017, que dispõe acerca dos documentos mínimos exigidos para lançamento do processo no mural de licitações, entende-se que o processo está devidamente instruído.

Assim, após o exame do processo, opino pela regularidade do pleito.

É o parecer desta assessoria de controle interno.

Vanessa Alves de Lima
Controle Interno
FUNBOSQUE

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no § 1º do art. 11 da Resolução nº 11.535/TCM de 01 de Julho de 2014, a assessora de Controle Interno da Fundação Centro de Referência em Educação Ambiental Escola Bosque Prof. Eidorfe Moreira, nomeada nos termos da Portaria nº 180/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 13.263 de 11 de Abril de 2017, declara para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo administrativo nº 187.8827/2021-FUNBOSQUE, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 072/2020-CLC/PGE, tendo como objeto registro de preços para aquisição de ventiladores de teto e de parede no valor R\$ 14.594,30 (quatorze mil quinhentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), o termo de contrato será substituído por nota de empenho, conforme previsão do art.62 § 4º da Lei nº 8.666/93 e Seção XXII- DO TERMO DO CONTRATO, do Edital do Pregão Eletrônico nº 072/2020-CLC/PGE. A nota de empenho será emitida pela Fundação Centro de Referência em Educação Ambiental Escola Bosque Prof. Eidorfe Moreira-FUNBOSQUE, CNPJ nº 00.986.621/0001-96, representada pelo Presidente, Sr. Alickson Sérgio Lopes de Souza, em favor da empresa W.B DE ASSIS LOBATO & CIA LTDA-ME, CNPJ nº 24.092.674/0001-21, representada pela Sra. Wiliane Barbosa de Assis Lobato, CPF nº 633.511.612-04.

Com base nas regras insculpidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo encontra-se:

Revestidos das formalidades legais na fase interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando aptos a gerarem despesas para a municipalidade.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à aprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual para as providências de alçada.

Ilha de Caratateua (PA), 21 de setembro de 2021.

Vanessa Alves de Lima
Controle Interno
FUNBOSQUE